



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 624

SÍNULA - Autoriza desapropriação de terreno e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADODO PARANÁ, **DECRETA:** -

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 7.465,00 metros quadrados, destacada do lote n. 8-A, com 17,56 alqueires paulistas, da sub-divisão da Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bôcas, situada neste Município e Comarca de Arapongas, de propriedade de Alberto Fornazieri, conforme transcrição nº 9.383 do Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição - desta Cidade.

Artigo 2º - A área que se refere o artigo anterior tem as divisas e confrontações constantes da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

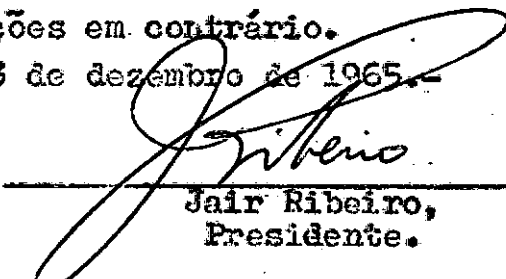
Artigo 3º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, para fins de atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

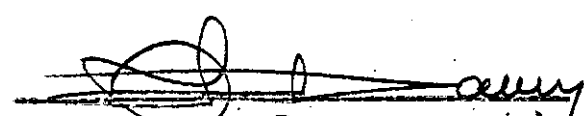
Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a área referida no artigo anterior, digo, primeiro à CITRA S/A - Indústria e Comércio de Bebidas, a fim de ser construída e instalada nova fábrica no prazo improrrogável de um ano, a contar da data da doação.

Artigo 5º - Poderá o Poder Executivo executar os serviços indispensáveis de captação e abastecimento de água, em virtude de estar afastada da rede distribuidora.

Artigo 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1965.-


Jair Ribeiro,
Presidente.


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário.